

CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF/BID Nº 002.2020

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

CERTIFICAÇÃO

A FINATEC torna público que receberá inscrições para seleção de propostas de produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em obter incentivos econômicos para CERTIFICAÇÃO, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, em conformidade com os termos e condições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.2. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.3. Ademais, complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica, favorecimento da regeneração natural e adoção de boas práticas agrícolas/florestais.

1.4. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.5. A modalidade de CERTIFICAÇÃO adotada pelo Projeto se caracteriza em incentivo econômico para promover a manutenção e o incremento da Mata Atlântica, assim como a adoção de práticas conservacionistas reconhecidas pelo mercado, em terrenos privados situados na Zona de Amortecimento do Núcleo Itariru (ZA NITA) do Parque Estadual da Serra do Mar, abrangendo parte dos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe.

1.6. O presente edital integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), por meio da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB e da Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM-

14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

1.7. Os recursos para o presente edital, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica, disponibilizados para a FINATEC.

2. **OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de proprietários de terras privadas localizadas na área de abrangência indicada no item 3 interessados em participar de projeto de CERTIFICAÇÃO, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”.

3. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

3.1. A área de abrangência do presente edital engloba apenas a Zona de Amortecimento do Núcleo Itariru (ZA NITA) do Parque Estadual da Serra do Mar, abrangendo parte dos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri, Peruíbe, conforme o mapa (ANEXO 2).

3.2. Os imóveis lindeiros à região descrita com mais de 50% (cinquenta por cento) da área dentro das zonas de interesse do projeto, poderão ser contemplados com as ferramentas de CERTIFICAÇÃO.

4. **AÇÕES CONTEMPLADAS**

4.1. O edital contempla diferentes modalidades de CERTIFICAÇÃO e categorias de ações que serão total ou parcialmente custeadas e que contarão com assistência técnica do Projeto, que auxiliarão os produtores na formulação da manifestação de interesse e do plano de ação, podendo ser implementadas isolada ou conjuntamente.

4.2. Apoio à CERTIFICAÇÃO:

4.2.1. Modalidades de CERTIFICAÇÃO:

4.2.1.1. Orgânico Brasil, conforme SisOrg – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica;

4.2.1.2. Transição Agroecológica (protocolo das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento).

4.2.2. Ações contempladas para apoiar as diversas modalidades CERTIFICAÇÃO são as seguintes:

4.2.2.1. Orgânico (Certificação por Auditoria – Artigo 29 do Decreto nº 6323/07) mediante Certificadora cadastrada no MAPA - conforme SisOrg – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica:

a) Certificação por terceira parte – (Artigo 45, 46 e 47 do Decreto nº 6323/07) - (certificadora Acreditada) a ser contratada pelo projeto;

b) Aquisição de bens e contratação de serviços de apoio, previstos no Plano de Ação, até o limite de R\$ 3.000,00 por proponente; e

c) Assistência técnica já contratada pelo Projeto que auxiliarão os produtores na formulação da manifestação de interesse e plano de ação.

4.2.2.2. Transição Agroecológica (protocolo das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento).

- a) Não tem custos para Auditoria ou Certificadora;
- b) Aquisição de bens e contratação de serviços de apoio, previstos no Plano de Ação até o limite de R\$ 3.000,00 por proponente; e
- c) Assistência técnica já contratada pelo Projeto que auxiliarão os produtores na formulação da manifestação de interesse e plano de ação.

4.3. O apoio financeiro de que tratam as alíneas “b” dos itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2 será feito mediante crédito em conta dos proponentes contratados, cujas ações a serem executadas serão acompanhadas por técnicos das instituições executoras contratadas pelo Projeto Conexão Mata Atlântica ou diretamente por servidores da Fundação Florestal designados para essa finalidade.

5. **DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1. São elegíveis para participar do presente edital as propostas de produtores rurais, conforme segue:

5.1.1. São elegíveis os produtores rurais localizados na área de abrangência do Projeto (item 3), desde que apresentem/comproven:

5.1.1.1. A inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

5.1.1.2. A relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel:

5.1.1.2.1. No caso de proprietários a comprovação de propriedade deverá ser feita por matrícula do imóvel emitida pelo cartório responsável a menos de um ano;

5.1.1.2.2. No caso de posse a comprovação deverá ser realizada por meio de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica dos últimos 5 anos, como contrato de compra e venda, contrato de posse, comprovantes de recolhimento de ITR/IPTU, escritura pública e demais documentos de ordem pública que demonstrem a origem, continuidade, natureza e tempo da posse, ou declaração de posse (Anexo 7);

5.1.1.2.3. No caso de arrendatário, apresentar contrato de locação e documentos que comprovem a posse ou propriedade e declaração de anuência do proprietário (Anexo 8).;

5.1.1.2.4. No caso de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros será necessário declarar a ciência e concordância de todos (Anexo 8).

5.1.1.3. Ausência de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

5.1.1.4. Inscrição estadual de produtor rural ou o protocolo de entrada no processo de inscrição, ou CNPJ de empresa agropecuária da qual seja proprietário;

5.1.1.5. O número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

5.1.1.6. Declaração de inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil (Anexo 9).

6. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO)

6.1. Os PROPONENTES elegíveis serão avaliados segundo critérios estabelecidos para hierarquização, por Unidade de Conservação, para que sejam credenciados e tenham Assistência Técnica direcionada à execução do Plano de Ação para a obtenção da CERTIFICAÇÃO, mediante indicação na manifestação de interesse (Anexo 1).

6.2. Os PROPONENTES considerados elegíveis serão hierarquizados segundo os seguintes critérios de pontuação listados no quadro abaixo:

<i>Crítérios</i>	<i>Pontos/métrica</i>	<i>Peso</i>	<i>Pontuação (máx)</i>
Condição do produtor (6.2.1)	0 – 10	3,0	40
Ser beneficiário do Projeto Conexão Mata Atlântica (6.2.2)	0 – 10	2,5	30
Área a ser certificada (6.2.3)	0 – 10	2,5	30
<i>Total</i>			<i>100</i>

6.2.1. Condição do produtor

Crítério	Pontos
Produtor familiar com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)	10
Pequeno produtor (até 4 módulos fiscais)	7
Produtor rural com imóvel de 4 a 6 MFs	3
Produtor rural com imóvel maior que 6 MFs	1

6.2.2. Beneficiário do Projeto Conexão Mata Atlântica:

Crítério	Pontos
Beneficiário do Edital de CVS	10
Beneficiário do Edital de PSA	6
Beneficiário de ATER	4
Não beneficiário do Projeto	1

6.3. Área a ser certificada:

CRITÉRIOS	PONTOS
MAIS QUE 1,0 MÓDULO FISCAL	10
ENTRE 0,5 E 1,0 MÓDULO FISCAL	7
ENTRE 0,1 E 0,5 MÓDULO FISCAL	4
MENOR QUE 0,1 MÓDULO FISCAL	1

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. As Manifestações de Interesse (Anexo 1), juntamente com respectivos documentos comprobatórios e declaratórios relacionados no item 5 e aqueles relacionados à comprovação das pontuações previstas no item 6 deverão ser entregues em envelopes fechados, não transparentes e lacrados, identificados conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF Nº 002/2020

CERTIFICAÇÃO

DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE

NOME DO PROPONENTE
CNPJ/CPF

CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF Nº 002/2020

CERTIFICAÇÃO

PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE
CNPJ/CPF

7.2. As propostas poderão ser remetidas por correio ou entregues entre os dias 21 e 25 de setembro, das 8:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço:

7.2.1. Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar, na Estrada do Caracol, 410 – Bairro Caracol, Pedro de Toledo, CEP: 11790-00, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

7.2.2. Para efeito de cumprimento do prazo previsto no item 7.2, conta-se da data do recebimento dos envelopes nos locais previstos no item 7.2.1, independentemente da data da postagem.

7.3. Os envelopes com as propostas poderão ser levados, ainda, diretamente nas Sessões Públicas previstas no item 8.2 do Edital.

7.4. Não serão consideradas propostas recebidas fora do prazo previsto no item 7.2 ou que tenham sido formatadas em desacordo com o item 7.1.

8. **DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

8.1. A Comissão de Seleção, formada por membros indicados pela FINATEC em conjunto com a Comissão de Avaliação Técnica do Componente 3 da Fundação Florestal, realizarão a análise e classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.2. A avaliação será feita mediante sessão pública. O primeiro dia da sessão pública será para avaliação da documentação e o segundo dia para hierarquização das propostas, a ser realizada no seguinte local, data e horário:

8.2.1. **29/09/2020 e 30/09/2020**, com início às 10:00h no primeiro dia, no Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar, no endereço Estrada do Caracol, 410 – Bairro Caracol, Pedro de Toledo;

8.3. A avaliação de elegibilidade e a hierarquização dos PROPONENTES serão realizadas com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados e por outros meios pertinentes, tais como pesquisa em cadastros da SIMA e consulta ao sítio eletrônico do CADIN e em mapa das áreas prioritárias para as áreas de sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável do Núcleo Itariru do PESM.

8.4. O proponente, pessoa física ou jurídica, que submeter propostas a este Edital deverá possuir e apresentar a documentação relacionada no item 5, juntamente com a sua Manifestação de Interesse.

8.5. A Manifestação de Interesse deverá explicitar as ações contempladas neste edital (item 4).

8.6. O proponente que não apresentar toda a documentação e as comprovações indicadas no item 5 deste edital será automaticamente inabilitado.

8.7. Apenas serão hierarquizadas as propostas habilitadas que atendam aos critérios de elegibilidade.

8.8. No caso de empate, será priorizada a proposta que apresentar maior área destinada para CERTIFICAÇÃO.

8.9. O resultado da avaliação de elegibilidade e hierarquização dos PROPONENTES será publicado no site da FINATEC.

8.10. Serão atendidos, segundo a ordem de priorização, todos os PROPONENTES credenciados neste edital ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro.

9. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DOS CONTRATOS**

9.1. Os PROPONENTES deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.finatec.org.br/>.

9.2. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página FINATEC.

9.3. Os proponentes constantes da lista publicada serão convocados para assinatura do contrato previsto no (Anexo 10), considerando ainda o disposto no item 8.11.

9.4. Os proponentes contratados deverão permitir a elaboração do Plano de Ação, que deverá ser encaminhado para a FINATEC como condição de validade do contrato, assim como deverá encaminhar periodicamente o relatório de acompanhamento da execução do plano de ação previsto no (Anexo 6).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da avaliação de elegibilidade manifestarão, imediatamente após o término das sessões, a sua intenção de recorrer.

10.2. Será concedido ao proponente que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na Fundação Florestal e remetido, via e-mail cert.sp@finatec.org.br e original via SEDEX, para a FINATEC.

10.3. A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail cert.sp@finatec.org.br, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A concessão de certificação dar-se-á por meio da assinatura do Contratos de Apoio a Certificação, que será firmado entre a FINATEC e os PROPONENTES contemplados nesta chamada.

11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações do Proponente serão estabelecidas no correspondente Contrato de Apoio à Certificação.

11.3. Os PROPONENTES selecionados deverão manter todas as condições de elegibilidade até a data de assinatura do Termo.

11.4. Caso o Proponente não disponha de quaisquer documentos a serem solicitados pelas empresas certificadoras e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação da convocação para assinatura do Contratos de Apoio a Certificação, a proposta será excluída.

11.5. Em caso de desclassificação ou desistência, a FINATEC poderá convocar novo PROPONENTE com base na relação classificatória.

11.6. Não será permitida, por parte da FINATEC ou dos Parceiros, a substituição de PROPONENTES contemplados nesta chamada pública fora da ordem de classificação.

11.7. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à contratação da certificação, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FINATEC e técnica das certificadoras, que serão contratadas somente a partir da formalização dos Contratos de Apoio a Certificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O proponente selecionado que por ventura descumprir as obrigações constantes do Contratos de Apoio a Certificação, por sua culpa exclusiva, será responsável pelo

ressarcimento do valor eventualmente concedido para fins de apoio financeiro à certificação.

12.2. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou cancelada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FINATEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à certificação pretendida.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela FINATEC.

12.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação desta chamada.

Brasília, 14 de agosto de 2020.

Comissão de Seleção

ANEXO 1
MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse

Dados básicos do proponente:	
Nome:	
RG:	
CPF/CNPJ:	
Endereço (rua, nº, bairro, CEP, município):	
Telefone: ()	E-mail:
Proprietário ()	Posseiro () Arrendatário ()
Produtor Rural () – Inscrição Estadual nº _____	
Produtor Familiar () – DAP nº _____	
Produtor de Sementes e Mudanças () – Nº RENASEM _____	
Adesão Edital PSA Uso Múltiplo: () sim () não	
Dados do Imóvel	
Nome da propriedade:	
Número de inscrição no CAR:	
Localização:	
Área total:	
Área APP:	Área RL:
Atividade principal:	
Interesse em Certificação?	
Já é certificado? Qual atividade e certificadora?	
Atividade(s) a ser certificada:	
SisOrg ()	Transição ()
Área para CERTIFICAÇÃO () ha (descreve por atividade, se for o caso)	

☐ Declaro que não possuo pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (supressão irregular de vegetação, intervenção em área de preservação permanente ou caça de animal silvestre).

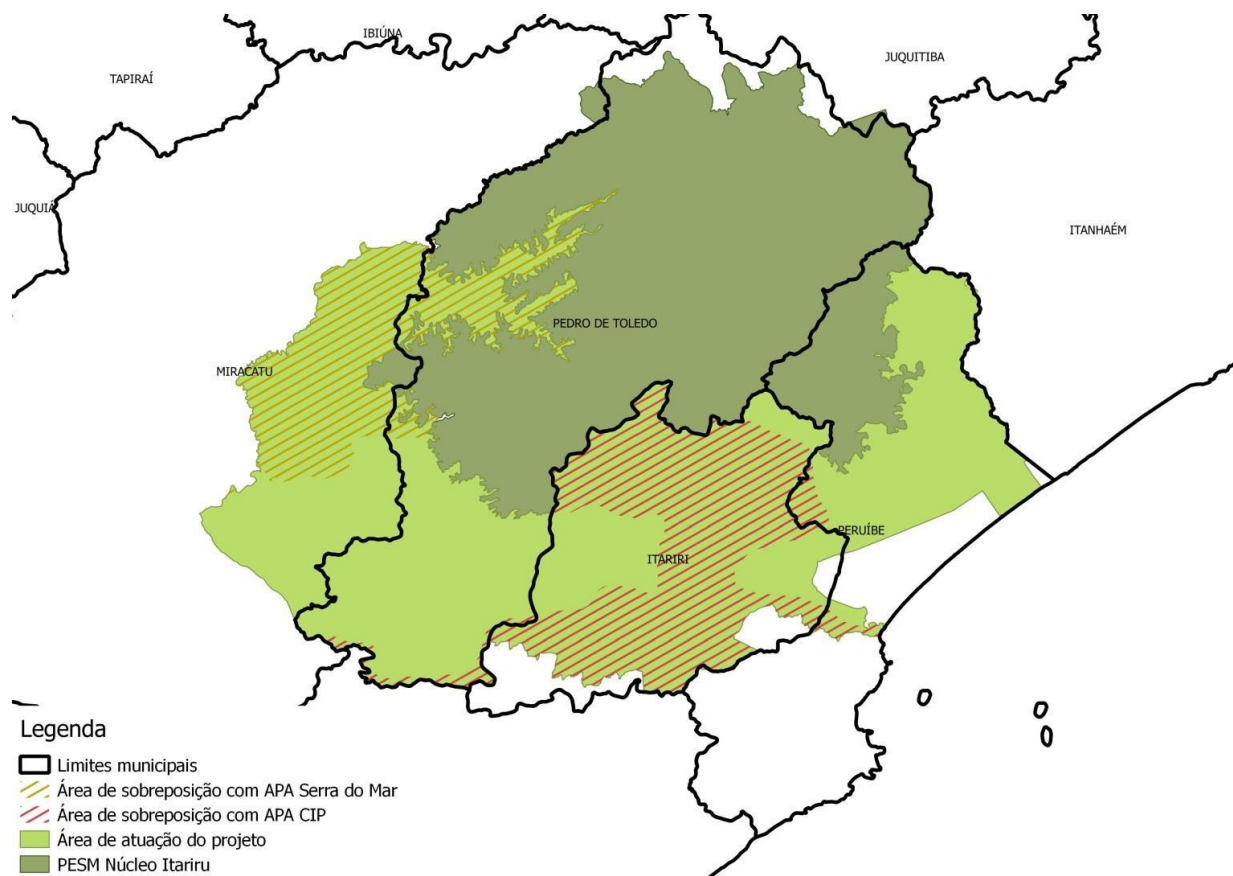
Observações:

Experiência anterior: _____

Facilidades/Dificuldades: _____

ANEXO 2

ZONA DE AMORTECIMENTO DO NÚCLEO ITARIRU



ANEXO 6**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

CREDENCIADO: _____ CPF/CNPJ: _____
() CERT _____

Descrição	Período de execução	Área abrangida (ha)	Resultados e observações

OBSERVAÇÕES:

Anexar fotografias que comprovem a realização das ações e, se for o caso, outros documentos que possam apoiar a avaliação.

Relacionar e referenciar os documentos apresentados.

Descrever e comprovar a destinação dos recursos do apoio financeiro para insumos básicos.

Local e data.

Assinatura do Técnico Extensionista

Assinatura do produtor rural

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE POSSE

Projeto Conexão Mata Atlântica

_____, ____ de _____ de 20__
(Município)

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à
_____, nº _____, bairro
_____, Município _____, Estado de
_____, CEP _____-_____, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um
a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código
Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado
_____, localizado na _____,
_____, com área de
_____ ha e inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São
Paulo – SICAR/SP sob o nº _____, ocupando esta área desde
o ano de _____.

Assinatura do declarante (*)
CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº 52.658/2008.

Assinatura e Identificação do
Funcionário Responsável

ANEXO 8**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Projeto Conexão Mata Atlântica

_____, ____ de _____ de 201__
(Município)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____, na qualidade de coproprietário(a) () ou de posseiro (), DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou posseiros do imóvel denominado _____, inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR/SP sob o nº _____, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

Assinatura do coproprietário responsável

(*)

CPF _____

(*) Assinatura conferida por semelhança com a respectiva Cédula de Identidade, cuja cópia encontra-se anexa ao presente, nos termos do Decreto estadual nº 52.658/2008.

Assinatura e Identificação do
Funcionário Responsável

ANEXO 9**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES EM ATENDIMENTO AO
DECRETO Nº 4.358/2002**

Local, ____ de ____ de 2018.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF

Eu(nome do proponente)....., inscrito no CPF (ou CNPJ)
sob o nº, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos. *

(nome e assinatura do declarante)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ANEXO 10
Minuta de Contrato de Apoio a Certificação

CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF/BID Nº XX/2020

CONTRATO nº _____/2020

CONTRATO DE APOIO À CERTIFICAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS
E TECNOLÓGICOS E XXXXXXXXXXXXX,
NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO
MATA ATLÂNTICA

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC**, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **FINATEC** e, de outro lado, **o (a) Sr.(a)** _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de _____, inscrito(a) no SICAR-SP sob o nº _____, doravante denominado(a) **Beneficiário**;

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA)** e à **Fundação Florestal (FF)** pelo Decreto Estadual nº 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: cert.sp@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A modalidade de CERTIFICAÇÃO adotada pelo Projeto se caracteriza em incentivo econômico para promover a manutenção e o incremento da Mata Atlântica, assim como a adoção de práticas conservacionistas reconhecidas pelo mercado, em terrenos privados situados na Zona de Amortecimento do Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao **Beneficiário** condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho na realização das atividades de conservação ambiental e adoção de boas práticas agropecuárias/ agroecológicas/ de manejo florestal nos moldes do respectivo Plano de Ação, conforme previsto no Edital de CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF/BID nº 002/2018, mediante os critérios estabelecidos pela **FF** e pela **FINATEC**;

V – A seleção do **Beneficiário** para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Projeto de Certificação no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

VI – O apoio financeiro tem função exclusiva de apoio direto as atividades e requisitos necessários à Certificação, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de conservação ambiental e adoção de boas práticas agropecuárias/ agroecológicas/ de manejo florestal, nos moldes do respectivo Plano de Ação, conforme o Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 002/2020 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Plano de Ação é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Beneficiário as realize.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 002/2020 nos termos descritos no referido edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE

2.1. É condição precedente para eficácia e vigência dos termos e condições deste contrato a elaboração e aprovação do Plano de Ação de que trata o Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: PLANO DE AÇÃO

3.1. O Plano de Ação a ser elaborado pelo Beneficiário, com apoio de extensionistas contratados pela Fundação Florestal, confirmará se o Beneficiário reúne os requisitos mínimos para certificação proposta, além de que determinará o valor do apoio a ser prestado, que poderá ser em uma única parcela ou pago de forma parcelada.

3.2. A avaliação inicial e as avaliações subsequentes, as quais serão realizadas após a aprovação e início da execução do **Plano de Ação** pelo **Beneficiário**, considerando ainda a implementação de medidas que sejam diretamente relacionadas à Certificação, como condições, previstas no Plano de Ação, deverão ser acompanhadas para fins de

cumprimento da Certificação, ao momento da contratação, pela FINATEC, da certificadora.

CLÁUSULA QUARTA: PLANO DE AÇÃO

4.1. O **Plano de Ação**, conforme termos e definições previstos no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 002/2020, é um documento de orientação, que traça as diretrizes das atividades a serem prestadas para certificação, assim como delimitará o montante de recursos a ser recebido pelo Beneficiário e para quais finalidades, as quais o Beneficiário voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro da FINATEC e a CERTIFICAÇÃO.

4.2. O Plano de Ação aprovado pela Fundação Florestal e pela FINATEC será inserido como parte integrante do presente contrato independentemente de Termo Aditivo.

4.3. A execução das ações do **Plano de Ação** é de responsabilidade total e exclusiva do **Beneficiário**, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário além daqueles previstos de serem custeados pela FINATEC.

CLÁUSULA QUINTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO

5.1. As avaliações para aferição dos requisitos para Certificação proposta, assim como o valor a ser recebido a título de apoio financeiro, conforme determinado no Edital n° Chamada Pública FINATEC/GEF/BID N° 002/2020, serão realizadas pelas equipes técnicas designadas pela FINATEC e, para sua aprovação, deverão considerar todos os requisitos necessários para a certificação proposta, assim como todos os custos relacionados a certificação e deverá determinar, ainda, quais insumos básicos serão custeados pela FINATEC por meio de apoio financeiro.

5.2. O **Beneficiário** apresentará **Relatórios Simplificados de Cumprimento dos Requisitos para Certificação (anexo 6)**, onde será detalhada a destinação dos recursos recebidos, que subsidiarão a contratação das Certificadoras, quando for o caso e, ainda, a fiscalização quanto ao uso dos recursos do apoio financeiro.

5.3. Caso o BENEFCIÁRIO não apresente o **Relatórios Simplificados de Cumprimento dos Requisitos para Certificação** quando solicitado pela Fiscalização do contrato, o BENEFCIÁRIO será notificado para apresentação do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a não apresentação do referido relatório poderá gerar

rescisão do presente contrato.

5.4. A análise dos **Relatórios Simplificados de Cumprimento dos Requisitos para Certificação** deverá ser realizada pela FINATEC em conjunto com a equipe técnica da **SMA/FF**, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do documento pelo Beneficiário. Caso o referido relatório não apresente as informações adequadas ou solicitadas para uma adequada análise, a FINATEC poderá conceder prazo adicional de 15 (quinze) dias para a complementação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: APOIO FINANCEIRO

6.1. O pagamento do apoio financeiro, em valor a ser definido pelo Plano de Ação, correspondente a aquisição de bens e serviços necessários para Certificação fica condicionado ao cumprimento da condição precedente deste contrato.

6.2. Os valores pagos não poderão ter destinação diversa daquela prevista no Plano de Ação, sob pena de ser exigida a devolução da integralidade do valor depositado.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao **Beneficiário**, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Aprovação do respectivo **Plano de Ação**, no caso do pagamento do valor referente ao apoio financeiro para insumos básicos;

II. Aprovação das avaliações para aferição das condições para certificação, pela equipe de apoio;

III. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 002/2020 e utilizado no processo de habilitação referente à inexistência de pendências do **Beneficiário** no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** durante todo o período de vigência do Contrato.

IV. Manutenção da regularidade ambiental do Imóvel, nos termos da legislação vigente, por meio das certidões negativas emitidas pelos órgãos ambientais (SIMA e IBAMA).

7.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente do **Beneficiário**, a seguir identificada: **Banco:** _____, **Agência** _____, **C/C:** _____.

7.3. Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem

exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

7.3.1. Em caso de pessoa física, está prevista apenas a retenção do imposto de renda. Sendo pessoa jurídica, **poderão** ser retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: CONDUTAS DO BENEFICIÁRIO

8.1. O **Beneficiário**, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

I. Entregar e obter a aprovação, pela FINATEC, dos **Relatórios Simplificados de Cumprimento dos Requisitos para Certificação**;

II. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SIMA/FF**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das atividades previstas no **Plano de Ação**, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;

III. Prestar contas dos valores recebidos a título de apoio financeiro para insumos básicos, por meio de recibos e/ou notas fiscais inidôneas, emitidas em nome do Beneficiário, onde deverá constar, obrigatoriamente, nome, endereço e CPF do Beneficiário;

IV. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL**;

V. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de Chamada Pública nº 002/2020 para se habilitar como novo Beneficiário, manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, desde que o

novo Beneficiário possua todas as condições de elegibilidade exigidas no Edital;

VI. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;

VII. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SIMA/FF** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais;

VIII. Envidar todos os esforços para cumprir todos os requisitos necessários à Certificação proposta.

CLÁUSULA NONA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC

9.1. A **FINATEC** irá:

I. Analisar o **Plano de Ação** com o apoio da **SIMA/FF**;

II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SIMA/FF**, a execução das ações definidas no **Plano de Ação**, mediante a realização de vistorias;

III. Avaliar os **Relatórios Simplificados de Cumprimento dos Requisitos para Certificação** apresentados pelo **Beneficiário**;

IV. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

V. Efetuar o pagamento ao **Beneficiário** conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta;

VI. Informar ao **Beneficiário** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do processo de Certificação;

VII. Contratar e remunerar, quando for o caso, a certificadora, nas modalidades em que a Certificadora é paga.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do **Beneficiário** em dar continuidade à realização das atividades previstas no Plano de Ação, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao

Beneficiário, se ainda não tiver sido realizada;

II. Por constatação do desinteresse do **Beneficiário** em manter as práticas pactuadas, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente

III. Por não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes do Plano de Ação;

IV. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;

V. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo **Beneficiário**, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;

VI. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

VII. Caso o **Beneficiário** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 5 do Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 002/2020;

VIII. Se o **Beneficiário** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SIMA/FF**;

IX. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 002/2020;

X. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade da Certificação no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES.

11.1. Em caso de o Beneficiário descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do Plano de Ação que resulte na não conclusão do processo de certificação, por sua culpa exclusiva, poderá resultar em responsabilização do CESSIONÁRIO pelo ressarcimento dos valores eventualmente pagos a título de apoio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é xxx meses, prorrogáveis mediante interesse mútuo e determinado em Termo Aditivo ao presente contrato, desde que o prazo total não ultrapasse o termo de vigência do Convênio Não Reembolsável nº GRT/FM- 14550-BR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Instrumento e seu **Plano de Ação** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

15.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

15.2.1. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse

15.2.2. O Edital de Chamada Pública FINATEC/GEF/BID Nº 002/2020 e anexos;

15.2.3. O Plano de Ação, a ser elaborado posteriormente a assinatura deste contrato;

15.2.4. Avaliações e Relatórios periódicos, a serem elaborados no decorrer da execução contratual.

15.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “7.1. – IV”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

15.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

15.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

15.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

15.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

15.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC	Beneficiário
---	---------------------

Testemunhas:

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: cert.sp@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

1. _____
Nome:
R.G.
:
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.
:
CPF: